

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO CP LPN/016/2023-SMOP/OPP/BID-LOTE 02 (PACOTE 1), PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01-005739/2023.**

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 10hs, na sala de reuniões da UTAG-IPPUC, sito à Rua Bom Jesus nº 669 - Bairro Cabral - Curitiba – Paraná, realizou-se sessão reservada para análise e julgamento das Propostas de Preços, dos Documentos de Qualificação e de Habilitação, apresentados pelas proponentes interessadas em participar do referido certame. Nesta Sessão, fizeram-se presente os membros da Comissão Especial de Licitação, designados através do Decreto Municipal nº 1806, publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba, nº 210/2021 de 04/11/2021, os Senhores: Josiel Mocelin Ceccon, Nei Celso Boff, Carlos Alberto Barros e Jerusa Cristine Langer Costa, como Presidente e Membros respectivamente. Os demais membros da Comissão não participaram desta Sessão, por estarem desenvolvendo outras atividades para este Município. Dando início aos procedimentos, o Sr. Presidente repassou os nomes dos proponentes que apresentaram proposta, bem como os valores de cada uma, de acordo com o registro da ata da sessão anterior. Segue abaixo os referidos dados:

<b>VALOR REFERENCIAL DA LICITAÇÃO R\$ 60.406.054,92</b>	
<b>EMPRESA/CONSÓRCIO</b>	<b>VALOR GLOBAL PROPOSTA</b>
Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A	R\$ 60.367.633,92
De Amorim Construções De Obras Ltda	R\$ 65.437.171,69
Sial Construções Civis Ltda	R\$ 68.316.288,13

Seguindo as definições do edital, a Comissão iniciou as análises e julgamentos das Propostas. Visando um melhor entendimento da análise e julgamento dos documentos apresentados, a Comissão emitiu planilhas auxiliares com base nos **itens 4 e 12** do edital, detalhando o cumprimento ou não dos itens exigidos. As referidas planilhas, assinadas pelos membros da Comissão que participaram do julgamento, registra-se como anexo a esta ata. Com base nas planilhas de conferência, tem-se como resultado: a Empresa CASTILHO ENG<sup>a</sup> E EMPREENDIMENTOS S/A **ATENDEU** satisfatoriamente a todos os quesitos avaliados; a empresa DE AMORIM CONST. DE OBRAS LTDA **NÃO ATENDEU** satisfatoriamente – não cumpriu com o solicitado no **subitem 4.5, alínea “b”, inciso “i” – Concorrente** (não apresentou comprovação), **alínea “f” - Concorrente** (não apresentou comprovação de quantidade suficiente), **alínea “f” – Responsável Técnico** (não especificou o tipo – “calçada para pedestre”) e no **item 12, alínea “d” – Modelo 14 Quadro de Composição de Preços Unitários** (não apresentou); a empresa SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA **NÃO ATENDEU** satisfatoriamente – não cumpriu com o solicitado no **item 12, alínea “c”, inciso “i” – Plano de Trabalho na Proposta** (não apresentou), **alínea “d” – Modelo 13 – Cronograma de atividades** (não apresentou caminho crítico). Quanto à análise da documentação de qualificação econômica/financeira, elaborado pelos especialistas do

Departamento de Contabilidade / SMF da PMC, resultou que as empresas também atenderam as exigências editalícias conforme despacho constante dos movimentos 59.1, 59.2 e 59.3, relatando que a análise teve como base no balanço e demonstrativo contábil apresentados na forma da Lei. Foram feitos ainda os cálculos sobre os Índices de Liquidez, demonstrando que a empresa tem capacidade dentro dos padrões aceitáveis e das normas contábeis vigentes no país. Tendo em vista as análises expostas acima, a Comissão decidiu por **INABILITAR** as empresas DE AMORIM CONST. DE OBRAS LTDA e SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, por não atender às condições editalícias citadas. Seguindo para a análise das propostas de preços, restou a proposta da licitante CASTILHO ENG<sup>a</sup> E EMPREENDIMENTOS S/A, apresentado com valor de R\$ 60.367.633,92 (sessenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). A mesma foi enviada para a SMOP/UTACC, para realizar a análise das composições de Encargos Sociais e BDI, e, composições de preços unitários da empresa. Inicialmente, o referido setor informou que para dar seguimento com os procedimentos, seria necessário que a empresa providenciasse a “Declaração de regime fiscal com ou sem desoneração e a de Declaração qual Sindicato atende aos seus trabalhadores”. A comissão diligenciou a empresa em 04/07/2023, através do Ofício nº 37/2023-UTAG enviado por e-mail, para dar providências ao solicitado. Obteve-se resposta em 06/07/2023 também via e-mail, sendo prontamente remetida, via SUP – Serviço Único de Protocolo, ao setor demandante. Seguindo com os resultados, a UTACC devolveu o processo com as Análises Técnicas nº 177/2023 (mov. 63.1 – SUP) e nº 212/2023 (mov. 65.1 – SUP) com os apontamentos que estavam corretos e incorretos. Com isso, a Comissão solicitou que a empresa providenciasse as devidas correções, o que foi feito via e-mail, em seguida remetidas de volta para UTACC para reanálise. Após retorno positivo da Análise Técnica nº 221/2023 da UTACC, baseando-se no **item 27** do edital, a Comissão efetuou as correções aritméticas, resultando que HOUVE necessidade de alteração no valor final da proposta, atualizado para o valor final de R\$ 60.369.739,38 (sessenta milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). As correções efetuadas foram enviadas para empresa para conferência e anuência, e logo após, retornadas para esta UTAG. Finalizadas as análises dos documentos disponibilizados pela empresa, seguindo estritamente o contido nas condições editalícias, o resultado do certame está resumido abaixo:

EMPRESA/CONSÓRCIO	VALOR GLOBAL PROPOSTA R\$	CLASSIFICAÇÃO
Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A	R\$ 60.369.739,38	1º colocado
De Amorim Construções De Obras Ltda	-	Inabilitado
Sial Construções Civis Ltda	-	Inabilitado

Ato contínuo, a Comissão verificou que a empresa Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A que a empresa é de nacionalidade de país membro do BID e não consta do rol das empresas inidôneas, bem como consultou junto ao site IAD (<https://www.iadb.org/pt/transparency/empresas->

[e-pessoas-sancionadas](#)), no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas, TCE-PR Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública e Consulta Consolidada no site do TCU para os quesitos: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ao que, todas resultaram em **NADA CONSTA**. Diante dos fatos apresentados, o entendimento da Comissão, de acordo com o previsto no Edital, foi de **HABILITAR A EMPRESA CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A E DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME**, estritamente naquilo que cabe a Comissão, ou seja, sobre a análise técnica, conforme determinação editalícia, conforme quadro a seguir:

<b>EMPRESA / CONSÓRCIO</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA</b>
Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A	R\$ 60.369.739,38

O resultado da presente reunião será divulgado conforme previsto em edital. O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou esta Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os membros da Comissão presentes.

### **Comissão Especial de Licitação – CEL/UTAG**

JOSIEL MOCELIN CECCON  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação, Suplente

NEI CELSO BOFF  
 Membro da Comissão

CARLOS ALBERTO BARROS  
 Membro da Comissão

JERUSA CRISTINE LANGER COSTA  
 Membro da Comissão